

Ofício nº 567/2019/SMS/GAB

Ourilândia do Norte – PA, em 21 de novembro de 2019.

Pedido: Dispensa de Licitação

Ilmo. Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON

ASSUNTO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM SALAS E ÁREA AMPLAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - MAC.

Ourilândia do Norte – PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos servimos do presente para solicitar Dispensa de Licitação para locação de um imóvel comercial situado na **Rua 16, Nº 871 – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA.** Quadra 015, Setor 01, - Lotes de nº 09.

LOCAÇÃO DO PRÉDIO SERÁ - por um período de 01 (um) ano. Devido está Secretaria não ter um prédio próprio apropriando para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. "É dispensável a licitação." X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Saúde para fins social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia,".

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:**

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponíveis previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses). *Contratação direta sem Licitação. Brasília: Brasília*

Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse Público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização,

JUSTIFICATIVA

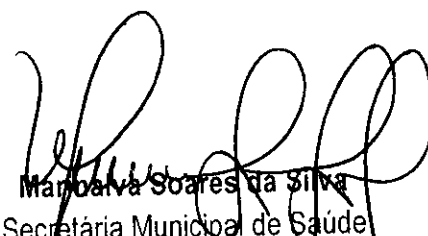
O presente tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), haja vista ser um programa com pactuação federal de forma contínua e necessária, para tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente a área da saúde mental.

O imóvel hoje que serve como funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, encontra-se em más condições e com uma infraestrutura deterioradas, com avarias na pintura, goteiras e outras situações inadequadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pela falta de interesse do proprietário em realizar uma ampla reforma no referido imóvel, ainda pela falta de sensibilidade em rever os valores da locação.

No CAPS temos pacientes em tratamentos não somente de distúrbios mentais, mais também de outras patologias que necessita de local com condições de insalubridade, para que juntamente com os profissionais de saúde possam desenvolver suas atividades cotidianas. Fatos estes que fizeram a perda do interesse pelo presente imóvel hoje locado, necessitando a escolha de outro imóvel, para abrigar este o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pela Secretaria Municipal de Saúde aos nossos munícipes.

A escolha recaiu no imóvel situado na **Rua 16, N° 871 – Centro– Ourilândia do Norte - PA**, por ser um imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, com garagem, amplos salões, salas de atendimento, cozinha, áreas de ventilação, banheiros), encontrando ainda em ótimas condições de infraestrutura.

Atenciosamente,



Marivalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 005/2019 – PMON/GAB